

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – 2026**  
**PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE**  
**APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Região Leste 4, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares da rede estadual que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de 9 (nove) horas**, no Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 14/2026.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atuação no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em unidades escolares que integram o Programa de Ensino Integral – PEI, de 9 (nove) horas, da rede estadual de ensino de São Paulo.

**1.2** – O docente selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá estar designado em Regime de Dedicação Exclusiva na unidade escolar, bem como não fará jus ao recebimento da Gratificação por Dedicação Exclusiva – GDE.

**1.3** – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil dar-se-á por meio de processo seletivo, sob responsabilidade da Unidade Regional de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pretendida, em conformidade com a legislação vigente.

**II – DOS REQUISITOS**

**2.1** – O candidato interessado em atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

**2.1.2** – Ser docente titular de cargo na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”), em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam **compatíveis com o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação**;

b) Na impossibilidade prevista na alínea “a”, o projeto poderá ser atribuído a:

-Carga suplementar de docentes efetivos;

-Complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);

-Carga horária de **docente contratado**, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

c) Não haverá participação de Professores sem PSS VUNESP 2026 e com Avaliação de Desempenho 2025 pela não permanência.

**III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1** – O Professor designado para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir e desenvolver as seguintes competências, atribuições e responsabilidades:

**3.1.1 – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento, competindo-lhe:**

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-Diretor na organização geral dos Clubes Juvenis;
- b) apoiar a validação dos Planos de Ação e das propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes dos Clubes Juvenis;
- d) acompanhar as atividades dos Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar.

**3.1.2 – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua Autonomia, por meio das seguintes ações:**

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turma;
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, em articulação com a gestão escolar.

**3.1.3** – Apoiar a equipe gestora na concepção, implementação e acompanhamento de projetos voltados ao protagonismo estudantil;

**3.1.4** – Alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar, no que se refere à promoção do protagonismo dos estudantes.

**IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

**4.1** – A carga horária de trabalho do Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será cumprida da seguinte forma:

**4.1.1** – Cumprimento de 08 (oito) aulas semanais de interação direta com os estudantes, distribuídas em:

- a) 02 (duas) aulas destinadas ao acompanhamento dos Clubes Juvenis;
- b) 06 (seis) aulas destinadas ao atendimento individual ou coletivo de estudantes no exercício de atividades de liderança.

**4.2** – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em até 02 (duas) aulas do componente curricular Eletivas, com redução equivalente das aulas previstas na alínea “b” do item 4.1.1.

**4.3** – O docente designado para a função deverá exercer suas atribuições de forma presencial, no âmbito da unidade escolar.

**V – DA INSCRIÇÃO**

**5.1** – A inscrição ocorrerá no período de **12/02/2026 a 20/02/2026**, as 12 horas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

- a) Preenchimento de inscrição pelo formulário:

**Copie e Cole no Provedor:**

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnKrTuwVeWUIDg\\_gaoSHl0ulUNzhINTIxRIZCR0tHRUk1MjQyVDMzNDIFMy4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnKrTuwVeWUIDg_gaoSHl0ulUNzhINTIxRIZCR0tHRUk1MjQyVDMzNDIFMy4u)

<https://forms.office.com/r/LPDMYyX0gQ>

O candidato deverá realizar o preenchimento integral do formulário.

**5.2** – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **VI – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** – Finalizada a etapa de inscrições, será realizada a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições, sendo a respectiva lista publicada no site da Unidade Regional de Ensino – Região Leste 4 <https://deleste4.educacao.sp.gov.br/>, no dia **23/2/2026**.

**6.2** – Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital poderão ser excluídos do Processo Seletivo.

#### **VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL/Resultado**

**7.1** – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação, por meio do e-mail: **lt4@educacao.sp.gov.br**.

**7.2** – **O agendamento das entrevistas que ocorrerá no dia 25/02/2026, será publicado no site com o nome do candidato e horário das entrevistas;**

**7.3-** Resultado Publicado no site a partir de 26/02/2026

#### **VIII – DA ALOCAÇÃO**

**8.1** – Os candidatos credenciados serão convocados para a Sessão de Alocação, a ser realizada presencialmente pela Unidade Regional de Ensino, em data a ser oportunamente agendada.

**8.2** – Os candidatos não alocados comporão **cadastro reserva**.

#### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações referentes a este Processo Seletivo.

**9.2** – A constatação de informações ou dados incorretos, inconsistentes ou não comprovados implicará a desclassificação do integrante do Quadro do Magistério.

**Flavio da Silva**

**Coordenador Geral/ Dirigente Regional LT4**